



TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2026

Registrado e Publicado

Em 13 de Janeiro de 2026

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Paudalho e a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Paudalho - COOPCAPA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.097.383/0001-84, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.220.504-00, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, nº 41, Centro, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, doravante denominados **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA**, organização social, sem fins lucrativos, sediada na Rua Estação Engenho Condado, nº 160, Zona Rural, Engenho Orá, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 34.867.862/0001-38, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ROZIANE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.798.374-72, doravante denominada **CONVENIENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 869/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Paudalho para **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA**, com o objetivo de implantar o gerenciamento de resíduos recicláveis durante as festividades de São Sebastião 2026, no período de 23 a 25 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo tem o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 13.122.1301.0805

Fonte: 1.500

Elemento: 33.50.43

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE REPASSE

Os recursos serão depositados, em cota única, na conta bancária da **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA**, por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO PROJETO



Paula Fr Marinho

Roziane Gomes da Silva



A execução do projeto atenderá as diretrizes das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 14.236/2010), além da Lei Municipal nº 1.111/2024, que dispõe sobre a Política de Gestão de Incentivos à Coleta Seletiva de Resíduos e Reciclagem no Município de Paudalho e dá outras providências, nos termos fixados do Plano de Trabalho em anexo ao presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** deverá efetuar a prestação de contas de todas as ações realizadas, com Termo de Aceitação emitido pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional, a qual deverá ser entregue no Setor de Convênio do Município para análise em até 30 (trinta) dias após efetuada a transferência.

A **CONVENENTE** terá que apresentar o relatório de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do crédito.

A **CONVENENTE** obriga-se a manter os documentos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará a partir da data da sua assinatura por ambas as partes até a execução da contrapartida da instituição.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONCEDENTE** em razão do não cumprimento pelo **CONVENENTE** das providências estipuladas no Plano de Trabalho anexado ao presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Ordinária Municipal nº. 811/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 o **CONVENENTE**, sofrerá as sanções pertinentes ao caso, podendo ser aplicada de forma cumulativa.

CLAUSULA NONA - DO FORO



Paula F. M. Marinho

Rogério Silva da Silva



Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho - PE.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Paudalho/PE, 13 de janeiro de 2026.

Paula Frassinette Wanderley Marinho

Prefeita
CONCEDENTE

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita de Paudalho - PE

Raquel Jesus da Silva

**COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE
PAUDALHO – COOPCAPA
CONVENENTE**

Testemunhas:

RG:

RG: